

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

RESOLUÇÃO Nº 02/13

Regulamenta o processo de matrícula na Faculdade de Direito de Alagoas.

O COLEGIADO DA GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por meio de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 25/05, do CEPE/UFAL, em especial a necessidade de que a quantidade de alunos por cada turma deve ser o número de vagas ofertadas inicialmente no Processo Seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e imparcialidade na efetuação das matrículas;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do Colegiado, estabelecido pelo art. 39, §3º do Regimento Geral da UFAL, é fazer com que o aluno do fluxo individual regresse ao turno padrão;

CONSIDERANDO que turmas com sessenta alunos devem representar a exceção, pelo prejuízo que acarretaram ao ensino e ao aprendizado, e apenas utilizadas como forma de suprir necessidades especiais de alunos repetentes, resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido que, durante a oferta acadêmica, serão disponibilizadas apenas 52 (cinquenta e duas) vagas para cada disciplina, independentemente do período.

Art. 2º. Na oferta acadêmica, não serão disponibilizadas vagas para turno diverso ao da turma., salvo as disciplinas eletivas.

Art. 3º. No período de reajuste de matrícula, os candidatos devem requerer à Coordenação do curso, mediante o formulário constante no Anexo I desta Resolução, matrícula nas disciplinas do período seguinte ao que se encontra.

Parágrafo primeiro. É vedada a matrícula em disciplinas de períodos superiores ao que o aluno deve cursar.

Parágrafo segundo. Nenhum aluno poderá ser matriculado em disciplinas de um determinado período, sem estar matriculado nas disciplinas obrigatórias em que ficou reprovado no semestre anterior, salvo os alunos do período noturno, enquanto não houver a oferta semestral de todos os períodos.

Parágrafo terceiro. A Coordenação do curso possui o prazo de 10 (dez) dias para análise, a partir da data de recebimento do formulário.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 4º. O preenchimento de vagas deve obedecer aos seguintes critérios preferenciais e sucessivos:

- I. Fluxo padrão do turno do curso em que o discente é matriculado institucionalmente, até o limite de sessenta vagas;
- II. Repetentes da disciplina, independentemente do turno do curso em que o discente é matriculado institucionalmente, até o limite de sessenta vagas;
- III. Prováveis concluintes, independentemente do turno do curso em que o discente é matriculado institucionalmente, até o limite de sessenta vagas;

Parágrafo único. Havendo menos de 52 (cinquenta e dois) alunos matriculados em alguma disciplina, a Coordenação do curso deverá deferir o requerimento de matrícula naquela disciplina com base na ordem de entrega do requerimento de reajuste, devidamente preenchido, desde que respeite a quantidade limite de 52 (cinquenta e duas) vagas e demais requisitos necessários à matrícula, independentemente do turno do curso em que o discente é matriculado institucionalmente.

Art. 5º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Graduação do curso de Direito da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maceió, 16 de dezembro de 2013.

Profª. Msc. Lavínia Cavalcanti Lima Cunha
Coordenadora do Colegiado da Graduação do curso de Direito/UFAL